



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Modifique-se a estratégia 10.6, da META 10, do Anexo do PL 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

10.6) Garantir na oferta pública e gratuita de formação inicial e continuada de trabalhadores, integrada à educação de jovens e adultos das redes estaduais e municipais de educação, o acesso às estruturas físicas e materiais disponíveis nas entidades privadas de formação profissional, do campo sindical ou empresarial, em regime de colaboração, com vistas a consolidar a expansão da proposta de integração entre EJA e educação profissional.

JUSTIFICAÇÃO

A estratégia foi alterada no sentido de possibilitar o acesso das redes públicas aos equipamentos já existentes nas estruturas empresariais e sindicais que foram construídas com subsídios públicos e/ou dos próprios trabalhadores, o que justifica a necessidade de regime de colaboração entre as escolas que implementarão os currículos integrados e o acesso a esses equipamentos.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

938E4B7821